



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI N.º

DE

DE

1.988.


CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar n.º 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1.º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1 quadra 000 lote 0000 inscrição n.º 125013-3 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 9,50m (Nove metros e cinquenta centímetros) de FRENTE, para Avenida "A"; 9,50m (Nove metros e cinquenta centímetros) de FUNDOS, para a Rua Projetada; 22,00m (Vinte e dois metros) na LATERAL DIREITA, confrontando com a Sra. Márcia Gualter e 22,00m / (Vinte e dois metros) na LATERAL ESQUERDA, confrontando com a Rua Jorge Ribeiro, perfazendo uma área de 209,00 m<sup>2</sup> (Duzentos e nove metros quadrados), área esta localizada na Quadra "A", Lote nº 5 de propriedade do Patrimônio Municipal.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

ARTIGO 2.º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3.º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, **28 de Abril de 1.º 988.**

**ALAIR FRANCISCO CORRÊA**  
PREFEITO